



855
10

1201

COMODATO Nº 1.03.02.00/500000/0028/2004.
P.P. 4130001002
Protocolo:204594/02

DSE Convênio nº 075/04

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE
SÃO PAULO – E O MUNICÍPIO DE
BOTUCATU.**

Pelo presente Instrumento Particular de **COMODATO**, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, com sede nesta Capital, na Avenida Nove de Julho, nº 4939, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob nº 47.865.597/0001-09, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Dr. BARJAS NEGRI**, e pelo seu Diretor, **Dr. PAULO MASCHIETTO FILHO**, doravante denominada simplesmente **COMODANTE** e o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de seu prefeito **Sr. Antonio Mário P.F Lelo**, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a Cessão em Comodato de um equipamento comunitário, de tipologia CC2A, edificado na área institucional nº3, que mede 3.971,68m², localizado no “**CONJUNTO HABITACIONAL BOTUCATU C**”, no Município de Botucatu, perfeitamente identificado na planta e memorial descritivo anexados ao presente que, rubricados pelas partes passam a fazer parte integrante deste.
- 1.2. Pelo presente, a **COMODANTE** cede o imóvel mencionado, ao **COMODATÁRIO**, para a implantação de cursos semi-profissionalizantes e desenvolvimento de atividades sócios-culturais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. O **COMODATÁRIO** obriga-se a exercer a posse de referido imóvel a título de empréstimo e sempre em nome da **COMODANTE**, não gerando o uso do mesmo qualquer direito relativo a posse.
- 2.2. O **COMODATÁRIO**, responderá pelos eventuais ônus que incidirem sobre o imóvel ora emprestado, a partir da data de início de vigência do presente instrumento.
- 2.3. O **COMODATÁRIO** se responsabiliza pela guarda e conservação do imóvel, devendo restituí-lo a **COMODANTE**, ao término da vigência do **COMODATO**, no estado em que o recebeu para uso.

J



- 2.4. O imóvel objeto do presente Contrato destina-se, exclusivamente, ao fim declinado na Cláusula Primeira - item 1.2., sendo vedado o **COMODATÁRIO** dar destinação diversa da que aqui fica pactuada, bem como lhe é vedado o direito de ceder em subcomodato ou locar, no todo ou parcialmente, a referida área.
- 2.5. Deve o **COMODATÁRIO**, trimestralmente remeter à **COMODANTE - DIRETORIA DE AÇÃO REGIONAL**, boletins informativos, assinados pelo representante contratual, contendo todos os eventuais programas e atividades desenvolvidas no período.
- 2.6. Como encargo, fica ainda, o **COMODATÁRIO**, obrigado a efetuar o cercamento e arborização do imóvel ora cedido.
- 2.7. O **COMODATÁRIO**, enquanto perdurar o Comodato, arcará com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica, bem como outras de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O **COMODATO** ora avençado vigorará por prazo determinado, vigorando até a averbação do conjunto habitacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Contrato de **COMODATO** poderá ser rescindido pela **COMODANTE**, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso seja constatado pela **COMODANTE**, o desvirtuamento das finalidades aqui pactuadas.
- 4.2. Independentemente de Interpelação ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, o **COMODATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel à **COMODANTE**, se esta a solicitar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, ou imediatamente, quando constatado o desvio de finalidade estabelecida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

- 5.1. O **COMODATÁRIO** obriga-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, enquanto perdurar o **COMODATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O **COMODATÁRIO** poderá, na vigência do **COMODATO**, realizar as benfeitorias necessárias ao regular uso da área emprestada, devendo cientificar, previamente, à **COMODANTE** dos melhoramentos que serão introduzidos, devidamente acompanhados de planta ou croquis elucidativos.



- 6.2. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer a averbação do Conjunto Habitacional na respectiva circunscrição imobiliária, o imóvel cedido, automaticamente, passará a integrar o domínio Público Municipal, por força do disposto no Artigo 22 da Lei nº 6.766/79.
- 6.3. O presente Contrato poderá, a consenso das partes, ser aditado, suprimido, acrescido, reti-ratificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.

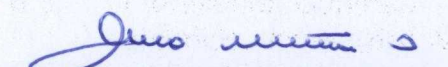
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

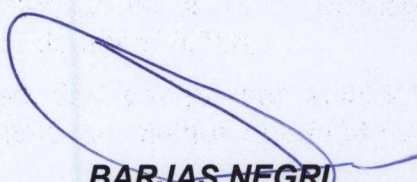
- 7.1. As partes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial, obrigada a arcar com todas as despesas do processo e mais os honorários advocatícios.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

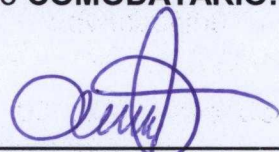
São Paulo, 24 de maio de 2004.

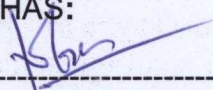
Pela CDHU:

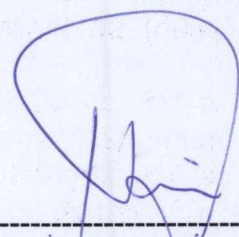

PAULO MASCHIETTO FILHO
Diretor de Ação Regional


BARJAS NEGRI
Diretor Presidente

Pelo COMODATÁRIO:



Antonio Mário de P. F. Ielo
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1. 
NOME: Luis Tolosa Santos
RG.: 16.566.662

2. 
NOME: JORGE LUIS DA SILVA HAIS
RG.: 17480227-4

Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL BOTUCATU C

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL 3

Código

|2|0|0|4|7|3|C|0|0|P|E|

Data

NOV. /2003

Folha

01/01

DSE Convênio nº 035/04

MEMORIAL DESCRITIVO

A Presente Descrição Refere-se ao Terreno onde Foi implantado o Centro Comunitário (CC2A), e Tem Início No Ponto 5 De Coordenadas N=9936.508 E=4740.501 Que Fica Localizado Na Intersecção Da Curva De Concordância Da Rua 7 Com Rua 2, Deste Ponto Segue No Alinhamento Da Rua 2 Com AZ=93°41'22" E Distância De 50,00m Até O Ponto 4^A, Deste Ponto Deflete À Direita Confrontando Com Sistema De Lazer 5 Com AZ=138°41'22" E Distância De 74,74m Até Encontrar O Ponto 4, Deste Ponto Deflete À Direita Confrontando Com Área Da Prefeitura Municipal Com AZ=273°41'22" E Distância De 56,28m Até O Ponto 6^A, Daí Deflete À Direita Confrontando Com Sistema De Lazer 3 Com AZ=8°29'36" E Distancia De 75,00m Até Chegar No Ponto 5, Onde Teve Início Esta Descrição Encerrando Uma Área De 3.971,68m².

75
X

206

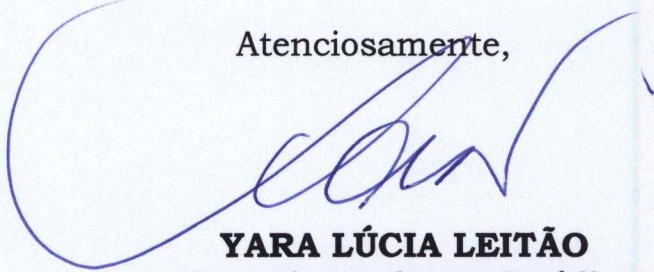
DSE Convênio nº 075/04

Senhor Prefeito,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, em anexo, 01 (uma) via do Instrumento Particular de Comodato, firmado entre esta CDHU e esse Município, referente a cessão da área institucional nº 3, empreendimento denominado BOTUCATU " C ", para implantação de cursos semi - profissionalizantes e desenvolvimento de atividades sócios culturais.

Valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,



YARA LÚCIA LEITÃO
Superintendente Jurídico

Excelentíssimo Senhor Doutor

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA LELO

DD. Prefeito do Município de BOTUCATU

BOTUCATU - SP

Recbto
22/12/04